



PARECER Nº 237, DE 2026, DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2026

Por meio da Mensagem A-nº 002, de 2026, o Senhor Governador, com fundamento no § 2º do artigo 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, submeteu à apreciação desta Casa, para fins de referenda, o nome do Senhor Adriano Rafael Arrepia de Queiroz, nomeado para integrar o Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, no emprego público em confiança de Diretor, para exercer mandato com término em 1º de julho de 2031.

A nomeação supramencionada foi publicada no diário oficial do dia 13 de janeiro de 2026.

Após autuada e protocolada, a Mensagem seguiu para a Mesa desta Assembleia Legislativa, sendo consubstanciada no presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos legais.

Em seguida, a propositura foi encaminhada para o exame desta Comissão de Infraestrutura, conforme o disposto no inciso I do artigo 30 da LC nº 1.413/2024.

Recebidos os presentes autos, o Sr. Presidente desta Comissão convocou o Sr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz para ser arguido publicamente, nos termos do inciso II do artigo 30 da LC nº 1.413/2024.

Realizada a arguição pública, fomos designados relator para opinar sobre o nome indicado e emitir parecer.

Pela análise do currículo profissional que acompanha a Mensagem do Executivo, constata-se que o Sr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz é Engenheiro Sanitarista e Ambiental, pela Universidade Federal de Santa Catarina, e também possui Especialização em Gerenciamento de Projetos.

Além disso, verifica-se que possui ampla experiência na área ambiental, com destaque para o último cargo exercido, de Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental, na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

No âmbito da arguição realizada por esta comissão, consideramos que o arguido demonstrou qualificação e capacidade técnica para integrar o Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, e, diante dos elementos que nos foram apresentados, entendemos que ficou demonstrado o cumprimento dos requisitos constantes dos artigos 27 e 28 da LC nº 1.413/2024, não havendo quaisquer razões que nos façam reprovar a nomeação feita pelo Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2026.

Edson Giriboni – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO EDSON GIRIBONI, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Luiz Fernando T. Ferreira – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Marcos Damasio	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator